



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 026, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 515/2009-56, que determinou a instauração de sindicância (DJ 218, de 16.11.2010, pág. 02), a Portaria CNMP-CN nº 082 de 10 de novembro de 2010, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 515/2009-56 (DJ 217, de 12/11/2010, pág. 03), e a Portaria CNMP-CN nº 008 de 1º de fevereiro de 2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU 2, de 03/02/11, pág.49),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

**SANDRO JOSÉ NEIS**

Corregedora Nacional do Ministério Público

---